



15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013 - PMMO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL-PNHR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT E A EMPRESA C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1.525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré em Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.856/0001-80, estabelecida à Av. José Martins Monteiro n. 2109, Bairro Jardim Santa Fé, CEP-78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA**, portador do RG. nº 1034082-3 SJ/MT e inscrito no CPF nº 615.878.421-49, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao contrato, de acordo com a Tomada de Preços nº 004/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a)- Aditivo de prazo do contrato original de execução de obras de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL-PNHR, de acordo com o Termo de Cooperação e Empreendimento nº 0381.973-19, devido apontamentos pelos fiscais de obras da Caixa Econômica na execução do acabamento das casas e atrasos nas transferências de recursos financeiros por parte da União, Conforme C.I. emitida pelo Engenheiro do Município;
- b)- e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra respaldo legal na Cláusula Sexta do contrato 083/2013.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Por este termo, fica o contrato aditivado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitarem com o presente termo.

4.2 E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 22 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO




PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE



C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA
LTDA-ME

TESTEMUNHAS



NOME: MARIA DE LOURDES S. PAIXÃO
RG: 1541506-4 SSP/MT
CPF: 088.629.688-92



NOME: FABIO ANGELO H.L. SILVEIRA
RG: 1691409-0 SSP/MT
CPF: 009.621.451-14